

pelas Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1030012013-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 09 de novembro de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1057/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 190022012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Haroldo José B. da Silva.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Haroldo José B. da Silva, responsável pela Câmara Municipal de Bujaru, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 190022012-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 09 de novembro de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1058/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 193992012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Rosiane Meneses dos Reis.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Rosiane Meneses dos Reis, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Bujaru, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 193992012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 09 de novembro de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1059/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 194072012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Rosiane do Socorro Silva da Silva.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Rosiane do Socorro Silva da Silva, responsável pelo FME/FUNDEB de Bujaru, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 194072012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 09 de novembro de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1060/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 193982012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Ademir Jordão Faro.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Ademir Jordão Faro, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Bujaru, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 193982012-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 09 de novembro de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1061/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201510602-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Cilene Cristina de Brito da Silva.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Cilene Cristina de Brito da Silva, responsável pelo Instituto de Previdência Municipal de Altamira - ALTAPREV, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201510602-00, referente à Inspeção realizada no referido município, sob pena de revelia.

Belém, 09 de novembro de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1062/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201511611-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Jorge Salles. O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das

atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Jorge Salles, responsável pelo Instituto de Previdência do Município de Castanhal, no exercício financeiro de 2015, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201511611-00, referente à Inspeção realizada no referido município, sob pena de revelia.

Belém, 09 de novembro de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1063/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201510601-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Adriano Batista do Couto.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Adriano Batista do Couto, responsável pela Câmara Municipal de Altamira/PA, no exercício financeiro de 2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201510601-00, referente à Inspeção realizada no referido município, sob pena de revelia.

Belém, 09 de novembro de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL Nº 1064/2015/5ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201510601-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Francisco Armando Alvino Aragão.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Francisco Armando Alvino Aragão, responsável pela Câmara Municipal de Altamira/PA, no exercício financeiro de 2015, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201510601-00, referente à Inspeção realizada no referido município, sob pena de revelia.

Belém, 09 de novembro de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1065/2015/2ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 1260052014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Suely Penha Barbosa.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Suely Penha Barbosa, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa, no período de 01/01 a 12/05/2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1260052014-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 09 de novembro de 2015.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1066/2015/2ª

CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 1260052014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Jaciara Nogueira Picanço.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 - Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Jaciara Nogueira Picanço, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Terra Santa, no período de 13/05 a 31/12/2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1260052014-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 09 de novembro de 2015.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

Protocolo 899477

PUBLICAÇÕES DE ATO - JULGAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 12.071, DE 22/10/2015

PROCESSO Nº 710012005-00

Origem: Prefeitura Municipal de Santarém

Assunto: Prestação de Contas de 2005 - (Reabertura de Instrução)

Responsável: Maria do Carmo Martins Lima

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Santarém. Exercício de 2005. Reabertura de instrução processual, nos termos do Artigo 178, §2º, do RITCM.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição do Conselheiro Relator.

Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santarém, exercício de 2005, de responsabilidade da Sra. Maria do Carmo Martins Lima, para que os setores competentes analisem a documentação processada sobre o nº 201514094-00 (04 vol.), em atendimento ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

***ACÓRDÃO Nº 27.121, DE 30/06/2015**

PROCESSO Nº 882712010-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia do Pará

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2010

Responsável: Elisângela Paiva Celestino

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FMAS de Concórdia do Pará. Exercício de 2010. Prestação de contas. Pela aprovação. Aplicação de multas. Após recolhimento das multas expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia do Pará, exercício de 2010, de responsabilidade da Sra. Elisângela Paiva Celestino, que deverá recolher ao FUMREAP, as seguintes multas:

1 - R\$-5.000,00, pela remessa intempestiva das prestações de contas quadrimestrais, com base no Art. 284, IV, do RI deste Tribunal;

2 - R\$-2.000,00, pelos encargos patronais não apropriados dentro do exercício, com base no Art. 57, da LC Estadual nº 084/2012, III, "b".

*Republicada por ter saído com incorreção no dia 21 de agosto de 2015.

ACÓRDÃO Nº 27.719, DE 22/09/2015

PROCESSO Nº 201314423-00

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessado(a): Maria Pedrosina Filo Creão Garcia Pereira

Responsável: Erick Nelo Pedreira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: PORTARIA Nº 1.058/2013 - PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Proventos integrais. Observância do Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.058/2013 de 12 de agosto de 2013

ACÓRDÃO Nº 27.933, DE 20/10/2015

PROCESSO Nº 560052009-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Peixe-Boi

Assunto: Prestação de Contas de 2009

Responsável: Élia Jaques Rodrigues

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Peixe-Boi. Exercício de 2009. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 197 a 200 dos autos.

Decisão: Aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Peixe-Boi, exercício de 2009, de responsabilidade da Sra. Élia Jaques Rodrigues, com fundamento no Art. 32, II, da Lei Complementar nº 84/2012, devendo ser emitido em favor da citada Ordenadora de Despesas, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-2.354.638,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 27.977, DE 27/10/2015

PROCESSO Nº 201321422-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Interessado: Vicente Pinheiro Rodrigues

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. DIREITO A PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO DEFERIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Resolução n.º 021/2015, de 12.05.2015 (fl. 201), encaminhada pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que concede aposentadoria voluntária com base no Art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, ao servidor Vicente Pinheiro Rodrigues, no cargo de "Auxiliar de